



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MÚCIO LACERDA BOTELHO

1- OBJETO E DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE.

1.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

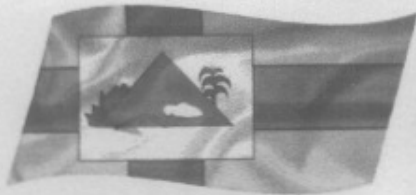
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEI	PNAEF	PNAE EJA	TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ACHOCOLATADO - Produto em ótimas condições de consumo. Produto pronto para o consumo. Embalagem atóxico contendo 1000ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva contendo 12 und.	LITROS	3.000	9.500	824	13.324	R\$ 4,43	R\$ 59.025,32
02	ARROZ POLIDO T-1 - Produto em ótimas condições de consumo. Arroz Polido, T-1, longo fino, branco, embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 à 30 kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a EDUCAÇÃO humana	KG	2.030	6.472	108	8.610	R\$ 3,23	R\$ 27.810,30
03	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plástico tipo fardo contendo 30 kg.	KG	814	3.642	226	4.682	R\$ 3,20	R\$ 14.982,40
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Produto em ótimas condições de consumo. (3x1) Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 und.	PCT	1.525	6.070	567	8.000	R\$ 3,67	R\$ 29.360,00
05	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: (3x1) saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 und.	PCT	3.051	12.139	810	16.000	R\$ 4,16	R\$ 66.560,00
06	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA - Produto em ótimas condições de consumo. Congelada ou	KG	1.050	2.850	100	4.000	R\$ 15,03	R\$ 60.120,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	innatura para congelar. Preferencialmente carne com pouca gordura. Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada							
07	CENOURA - Produto em ótimas condições de consumo. Cenoura inteira crua, tamanho média, não amassada, com odor característico, EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, FRESCO	KG	610	1.210	100	1.920	R\$ 5,28	R\$ 10.137,60
08	BATATA INGLESA - Produto em ótimas condições de consumo. Batata Inglesa, inteira crua, tamanho média, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco	KG	406	1.619	100	2.125	R\$ 5,22	R\$ 11.092,50
09	COLORÍFICO - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo pacote contendo 100 grama.	PCT	475	2.023	50	2.530	R\$ 0,90	R\$ 2.277,00
10	EXTRATO DE TOMATE - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem tetra pak de 340g. Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto	UND	85	355	20	460	R\$ 4,52	R\$ 2.079,20
11	FEIJÃO CARIOQUINHA . - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30 kg.	UND	407	1.619		2.016	R\$ 7,79	R\$ 15.782,54
12	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Produto em ótimas condições de consumo. Flocos de milho pré-cozido, 100% natural. Validade de no Mínimo 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2016. (500g)	PCT	2.420	7.280	300	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg	PCT	1.540	6.150	570	8.260	R\$ 3,23	R\$ 26.679,80
14	BEBIDA LÁCTEA MORANGO - Produto em ótimas condições de consumo. Bebida láctea sabor morango, 1000ml. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 1000ml não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a	LITROS	1.500	9.200	1.100	11.800	R\$ 3,95	R\$ 46.610,00

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



	comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto								
15	OVO DE GALINHA MÉDIO – Produto em ótimas condições de consumo. Ovo de galinha branco natural. Apresentados em bandejas com 30 unidades	BANDEJ AS	340	1.349	84	1.773	R\$ 15,27	R\$ 27.073,71	
16	FRANGO INTEIRO CONGELADO – Produto em ótimas condições de consumo. Semi-processado - congelado, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2 kg.	KG	1.200	5.550	250	7.000	R\$ 10,75	R\$ 75.250,00	
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades	GARRAF A	330	2.290	80	2.700	R\$ 5,24	14.148,00	
18	SAL REFINADO IODADO - Produto em ótimas condições de consumo. Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, fardo de 30 kg. Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	102	405	16	523	R\$ 1,33	R\$ 695,59	
19	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA COM CORANTE CARAMELO , Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 400g, não furadas e estufadas, invioladas. Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	PCT	1.220	4.046	303	5.569	R\$ 5,84	R\$ 32.522,96	
20	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGER - Produto em ótimas condições de consumo. Massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 400g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contando 10 pacotes. Validade mínimo de 7 dias.	PCT	2.034	8.092	752	10.878	R\$ 3,80	R\$ 41.336,40	
21	SARDINHA - Produto em ótimas condições de consumo. Sardinha em água e sal natural - embalagem em latas não amassadas, estufadas ou enferrujadas. Peso drenado. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem. (130g)	UND	3.900	12.450		16.350	R\$ 3,03	R\$ 49.540,50	
	CEBOLA - Produto em ótimas condições de consumo. Fresca, de						R\$ 4,89	R\$ 10.459,71	

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



22	primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1 kg por molho.	KG	397	1.690	52	2.139		
23	ALHO - Produto em ótimas condições de consumo. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	66	283	9	358	R\$ 23,84	R\$ 8.534,72
24	CAFÉ - Produto em pó de café tradicional, isento de sujidades, parasitas, de torração média e moagem fina de alta qualidade certificada em embalagem de 250g cada	PCT			204	204	R\$ 5,15	1.050,60
25	CARNE BOVINA - Produto cortado em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, material de polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.	KG	200	800		1.000	R\$ 25,38	R\$ 25.380,00
26	FEIJÃO DE CORDA - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30 kg.	KG	407	3.237		3.644	R\$ 6,88	R\$ 25.070,72
27	VINAGRE - Produto envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	GARRAF A	142	486	32	660	R\$ 2,34	R\$ 1.544,40
28	MACARRÃO PARAFUSO - Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	PCT	770	6.130		6.900	R\$ 3,75	R\$ 25.875,00
29	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG		1.214	76	1.290	R\$ 9,61	R\$ 12.396,90

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



30	POLPA DE FRUTA DE MANGA- Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	509	2.023	63	2.595	R\$ 7,95	R\$ 20.630,25
31	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA- Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	305		152	457	R\$ 9,68	R\$ 4.423,76
32	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA- Polpa pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	509	2.023	63	2.595	R\$ 7,91	20.526,45
33	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA- Produto em ótimas condições de consumo. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto.	PCT			568	568	R\$ 4,60	R\$ 2.612,80
34	LEITE INTEGRAL - Produto em ótimas condições de consumo. Leite tipo UHT. Embalagem primária: tetra pack contendo 1000ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades.	LITRO	6.102	12.139		18.241	R\$ 4,27	R\$ 77.889,07

Valor Estimado R\$ 866.078,20 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Educação é um órgão competente junto ao Poder Executivo Municipal responsável pela Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em todas as Escolas da Rede, conforme o Inciso VI do Art.11 da Lei 9394/96. Portanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios a serem ofertados a todos os estudantes matriculados na rede municipal, em todas as modalidades ofertadas pelo Município de CARIRIÁÇU, que vão desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e adultos.

2.2. Justifica-se também esta aquisição para que tenhamos diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional, bem como a saúde dos mesmos.

2.3. A aquisição a ser realizada é embasada nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre o atendimento à alimentação escolar, além das Leis 10.520 de 2002, de nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO
	04.01.12.361.0008.2.063 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar)	3.3.90.30.00

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

5.1.1. O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

5.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.1.5. - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: RUA LUIZ BEZERRA S/N – BAIRRO PARAÍSO – CENTRO – CARIRIÁÇU - CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00. Para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.1.6. - Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, nas unidades ou depósito, conforme orientado ou especificado na ordem de compra, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado no prazo não será superior a 10 (dez) dias, conforme as Ordens de Compras, emitida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante apresentação dos documentos

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



hábéis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que atestará a entrega dos produtos.

7. PRAZO DE CONTRATO

7.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

8.2 - Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

8.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

8.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

8.7 - fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

8.8 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

8.9 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

8.10 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

8.11 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.12 - Entregar o objeto do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.13 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



PREFEITURA DE
Caririáçu



8.15 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.16 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.17 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - III) Ata de fundação da cooperativa;
 - IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- g) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa
- h) Alvará Sanitário da Empresa
- i) Certidão específica emitida pela junta comercial no prazo de validade de trinta dias.
- j) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial no prazo de validade trinta dias.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 199;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo setor de tributos do município de CARIRIÁÇU, até o terceiro dia útil antes da abertura da licitação.
- j) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- I) DECLARAÇÃO constando que, caso a vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme o caso:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, da sede da pessoa jurídica.
- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "a" acima.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

V – DECLARAÇÕES

- a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- d). Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



10 - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo,

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 1 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria Municipal de Educação, RUA: RUA LUIZ BEZERRA S/N – BAIRRO PARAÍSO – CENTRO – CARIRIÁÇU - CEARÁ, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

11.1.1. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com a razão social da licitante, a identificação do presente pregão, número do item e marca do produto.

11.3. A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas no deste edital.

11.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11.5. Independentemente da marca, todas as licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores.

11.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação apresentar o Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, dos quais constará o parecer técnico de aprovação ou reprovação do item, para fins de encaminhamento do processo à homologação e adjudicação do item à licitante vencedora.

11.7. No caso de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele item ou proposta.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

12.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



12.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de Educação.

CARIRIÁÇU/CE, 08 de Fevereiro de 2017.

MÚCIO LACERDA BOTELHO
Secretário Municipal de Educação

Jamily Araújo Santos
Nutricionista
CRN: 17108/P

JAMILY ARAÚJO SANTOS

Nutricionista

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CE

REF. PREGÃO Nº 2017.02.08.01

Data de Abertura: ___/___/___

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de ___ de ___

Assinatura

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririaçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de
..... de

.....
.....

DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de
..... de

.....
.....

DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de
..... de

.....
.....

DECLARANTE



PREFEITURA DE Caririáçu



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de
..... de

.....
.....

DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2017.02.08.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de
..... de

OUTORGANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CARIRIÁÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Bezerra S/N - Bairro - Paraíso - CENTRO - CARIRIÁÇU - CEARÁ, CEP. 63.220-000, CARIRIÁÇU, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.738.132/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei 8.666/93 e Suas alterações posteriores e Lei 123/2006 Lei Complementar.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

1.3 - O fornecimento deste objeto se dará de forma PARCELADA, de acordo com a emissão das ordens de COMPRAS.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE**, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1.0 objeto contratual tem o valor de **R\$ (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. Os preços são irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, semanalmente, (Nas unidades das escolas municipais ou depósitos, conforme orientado ou especificado na ordem de compra), devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Luiz Bezerra S/N - Bairro Paraíso - Centro - Caririáçu - CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



tributos.

9.6As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2.0 não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1 - fornece os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I;

11.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produto, a contar da data de entrega à Secretaria de Educação, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



que não constar a validade atestada pelo fabricante/distribuidor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

11.3 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

11.4 - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

11.5 - O Produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 - Entregar os produtos do Contrato, conforme estabelecido na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERENCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.7- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.9- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

11.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.11 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da aquisição, objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 12.2 - Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 12.3 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 12.4 - Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 12.5 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente, por intermédio de servidor a ser designado pela Secretaria de Educação.
- 13.2 A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- 13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Este termo de contrato será lavrado em duas vias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE
Caririáçu



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU - CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2017.
À Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE.

ATT: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
REF: PREGÃO PRESENCIAL n° -----.

Atendendo às exigências deste Pregão Presencial n° -----, estamos apresentando nossa proposta para execução dos fornecimentos dos produtos do objeto da Licitação supra referida. Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste Pregão Presencial, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições para o fornecimento dos produtos do objeto a ser licitado.

No Fornecimento dos produtos observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas e Profissionais brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caririáçu, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo: